



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

DELIBERAÇÃO CTPLAN CERH-MG Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANOS – CTPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44/2014, considerando as disposições constantes do artigo 4º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 21/2008 e pelos artigos 6º e inciso VII do artigo 28 do Decreto Estadual nº 41.578/2001 e,

Considerando que a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no seu artigo 7º, inciso X, dispõe que os Planos de Recursos Hídricos deverão ter como conteúdo mínimo propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos,

Considerando que a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, no seu artigo 11, inciso VIII, estabelece que os Planos Diretores de Recursos Hídricos devem conter propostas para a criação de áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção de recursos hídricos e de ecossistemas aquáticos,

Considerando que o Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, no seu artigo 28, inciso VII, estabelece que os Planos Diretores de Recursos Hídricos conterão subsídios para a implementação dos instrumentos econômicos de gestão, em especial, os estudos para indicar a criação de áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção de recursos hídricos e de ecossistemas aquáticos, em especial as zonas de recarga dos aquíferos,

Considerando que a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos CNRH nº 145, de 12 de dezembro de 2012, no seu artigo 11, inciso VIII, estabelece que o diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos deverá incluir, no mínimo, a identificação de áreas sujeitas à restrição de uso com vistas à proteção dos recursos hídricos,

Considerando a aprovação de proposta de Seminário sobre Áreas de Restrição de Uso no âmbito dos Planos Diretores de Recursos Hídricos na 36ª reunião ordinária da Câmara Técnica de Planos do CERH-MG, ocorrida em 15 de setembro de 2017, e sua posterior realização de forma conjunta com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) em 18 e 19 de outubro de 2017,

Considerando a aprovação na 37ª reunião ordinária da Câmara Técnica de Planos do CERH-MG, ocorrida em 20 de outubro de 2017, de requisição ao Igam de diligência para elaboração de minuta de deliberação normativa, que terá por objeto a definição de áreas de restrição de uso,

Considerando a baixa em diligência na 38ª reunião ordinária da **Câmara Técnica de Planos do CERH-MG**, ocorrida em 15 de dezembro de 2017, de minuta de deliberação normativa CERH-MG que estabelece procedimentos para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso de águas superficiais, com vistas a proteção dos recursos hídricos,

Considerando a necessidade de se estabelecer orientações, critérios e procedimentos metodológicos para a definição e criação de áreas sujeitas à restrição de uso, objetivando proteger os recursos hídricos e os ecossistemas aquáticos,

Considerando a decisão, na 39ª reunião extraordinária da Câmara Técnica de Planos do CERH-MG, ocorrida em 16 de março de 2018, pela criação de Grupo de Trabalho para a discussão do tema.

D E L I B E R A :

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de definir diretrizes e orientações sobre áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos, dos ecossistemas aquáticos e das zonas de recarga dos aquíferos, no âmbito dos Planos Diretores de Recursos Hídricos, em atendimento ao inciso VIII do artigo 11, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º. Para atender aos objetivos da presente Deliberação, o Grupo de Trabalho apresentará a seguinte composição:

1. Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG;
2. Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig;
3. Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa;
4. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG;
5. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG;
6. Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro – ANGÁ;
7. Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas – FONASC;
8. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG;
9. Universidade Federal de Uberlândia – UFU;
10. Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal De Minas Gerais – ICA-UFMG
11. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
12. Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam;
12. Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam;
13. Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo conselheiro membro representante da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, conforme deliberado pelos membros participantes na primeira reunião do Grupo, ocorrida em 20 de abril de 2018.

Art. 3º. O Grupo terá o prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da primeira reunião, podendo ser prorrogado por igual período, conforme decisão do próprio Grupo de Trabalho, para apresentação dos resultados dos trabalhos ao CERH-MG.

Parágrafo único. A desmobilização desse Grupo de Trabalho se dará somente depois de concluídos os trabalhos.

Art. 4º. O Igam prestará apoio técnico e jurídico ao Grupo, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, abril de 2018

Elbert Figueira Araújo Santos

Presidente da Câmara Técnica de Planos – CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Elbert Figueira Araujo Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 11/05/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0738966** e o código CRC **3F404135**.

Referência: Processo nº 2240.01.0001107/2018-13

SEI nº 0738966